



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 179/2026 | 10 de março de 2026

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

Seção: Licitações e Contratos

Tipo: Ata de Registro de Preço (ARP)

Código: aa99bbb9-a9e6

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EUNICE DE CASTRO REBOUCAS -ME**, inscrita no CNPJ nº **12.931.455/0001-00**, com sede na Rua Padre Victor - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande, neste ato representada por **EUNICE DE CASTRO REBOUCAS**, brasileira, portadora do RG nº 1.436.912 SSP/RN e CPF nº 942.651.004-49, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP, homologado em 03 de março de 2026, com publicação realizada em 04 de março de 2026, no diário oficial do município, edição nº 176/2026, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte, para facilitar o acesso aos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Educação e o acesso às instituições de ensino e atividades educacionais. realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 347.640,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS -ME CNPJ: 12.931.455/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0001	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO VAN, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: POTENCIA MÍNIMA DE 100CV, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE DE 12 A 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, PORTAL LATERAL CORREDIÇA COM ACESSIBILIDADE, EQUIPADO COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00

0003	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO MICROONIBUS, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE DE 12 A 20 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, PORTAL LATERAL CORREDIÇA COM ACESSIBILIDADE, EQUIPADO COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES LIGADAS A REDE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 9.990,00	R\$ 239.760,00
VALOR TOTAL	R\$ 347.640,00				

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local de execução dos serviços será definido pela Secretaria Municipal competente, conforme as necessidades de deslocamento vinculadas aos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o acesso às instituições de ensino e às atividades educacionais no Município de Fernando Pedroza/RN, abrangendo a zona urbana e rural, podendo variar de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela Administração.

4.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

4.3. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, conforme solicitação e planejamento do setor demandante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os quantitativos, rotas/itinerários, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. O fornecedor contratado deverá manter os veículos destinados à locação em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, atendendo às exigências legais de tráfego e transporte de passageiros, incluindo a regularidade da documentação do veículo e do condutor, bem como o cumprimento das normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

CONTRATANTE

EUNICE DE CASTRO REBOUCAS -ME

CNPJ nº 12.931.455/0001-00

EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS

CPF nº 942.651.004-49